



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____.
LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2019.

Altera a Lei Municipal Nº 5.706, de 22 de dezembro de 2015, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências”.

Art. 1º Revoga o parágrafo único do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.706, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em
_____ de _____ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a egrégia Câmara para apreciação e posterior deliberação dos nobres Vereadores visa a revogação do parágrafo único do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.706, de 22 de dezembro de 2015, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências”.

O parágrafo em questão limita a prorrogação dos contratos administrativos de contratação temporária para os cargos de Médico Clínico Geral e Agente Comunitário por 36 (trinta e seis) meses.

Ocorre que estes profissionais com estas especialidades são de suma importância para atendimento do Município, tendo em vista a grande demandada dos usuários da rede pública de saúde.

Justifica-se o pedido, ainda, devido ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como, se tratando de ano eleitoral, é vedado o chamamento de candidato que obteve a aprovação no concurso público realizado no ano de 2020 pelo Município.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de dezembro de 2020.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal